

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2016

ORIUNDO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 59/2016.

PROPONENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

RELATOR: DEPURADO ORLANDO CIDADE.

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante licitação, o imóvel situado na via Principal, lote AC1. Área comercial 01, loteamento Residencial Viver Melhor III, Monte das Oliveiras, Manaus/AM., a área que especifica.

I – RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo do Amazonas com amparo constitucional, toma a iniciativa de apresentar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em epígrafe, AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante licitação, o imóvel situado na via Principal, lote AC1. Área comercial 01, loteamento Residencial Viver Melhor III, Monte das Oliveiras, Manaus/AM., a área que especifica.

A Propositura está capeada pela Mensagem Governamental nº 59/2016.

Sem aporte de Emendas na sua tramitação.

Vindo os autos as Comissões, fui designado pelo Senhor Presidente deste Poder para atuar, em conjunto, como parecerista.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo apresenta esta Proposição a esta Casa de Leis, com objetivo obter autorização legislativa para alienar o imóvel constituído de um terreno com área de 3.788m² (três mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados) que compõe o patrimônio público estadual, situado na via Principal, lote AC1, área comercial 01, loteamento Residencial Viver Melhor III, Monte das Oliveiras, Manaus/AM, com as especificações constantes da Matrícula nº 7579, do Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus.

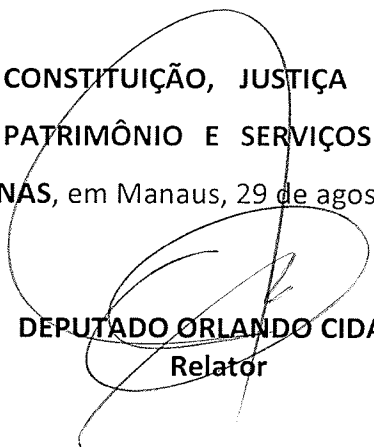
A Proposta é originária de autoridade portadora da prerrogativa Constitucional privativa para iniciar o Processo Legislativo, em especial para esta material amparo no inciso III do art. 27 c/c o §7º do art. 134 da Constituição do Estado do Amazonas.

Tramitação nos termos regimentais, sem o aporte de pedido de Urgência.

III - VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à questão financeira e orçamentária; e organização político-administrativa. Levando-nos a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** à sua admissibilidade e aprovação, pelos Colegiados Técnicos que aqui se manifestam conjuntamente.

S.R. DAS COMISSÕES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE FINANÇAS PÚBLICAS; DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2016.



DEPUTADO ORLANDO CIDADE
Relator